

DECRETO Nº 3364 DE 30 DE JANEIRO DE 2014 (*)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 169, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 215, de 14 de novembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS**, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, os membros abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - C.M.P.**, de acordo com o art. 22, inciso I, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº169/02, alterado pela Lei nº215/03, a saber:

PRESIDENTE: MARCO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA

SUPLENTE: Maria Aparecida de Figueiredo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titulares: ANDRÉIA TEIXEIRA DA SILVA

CÉLIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA

Suplentes: João Batista Verdan

Wilson Baptista Neves Junior

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titulares: PERCIVAL CARNEVALE

CLAUDIA SOUZA GUIMARÃES TÁVORA

Suplentes: Sérgio Luiz da Costa Machado

Jader Almeida da Silva

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:

Titular: JOSILENE SOARES CONSÔLE

Suplente: Solange da Costa Bussade do Carmo

REPRESENTANTE DOS INATIVOS E PENSIONISTAS:

Titular: TÂNIA LÚCIA MONTEIRO DE BARROS MAGALHÃES

Suplente: José Luiz Montovani

Art. 2º - Ficam **NOMEADOS**, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, os membros abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO ADMINISTRATIVO** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaperuna, de acordo com o art. 22, inciso II, parágrafo 4º, da Lei nº169/02, alterado pela Lei nº215/03, a saber:

PRESIDENTE: Alex Sandro Teixeira Queiroz

VICE-PRESIDENTE: Clerio Marcos da Costa Rocha

TESOUREIRO: Arnaldo da Fonseca Rangel

2º TESOUREIRO: Cassyus de Souza Sesse

Art. 3º - Ficam **NOMEADOS**, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, os membros abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO FISCAL** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaperuna, de acordo com o art. 22, inciso III, parágrafo 5º, da Lei nº169/02, alterado pela Lei nº215/03, a saber:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO: José Carlos de Souza da Silva

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO: Ademilson de Souza Ornelas

REPRESENTANTE DOS INATIVOS E PENSIONISTAS: Iram Lacerda de Sousa

Art. 4º - Nas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Fazenda, Controle Geral e Educação e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaperuna, 30 de janeiro de 2014.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

(*) **REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.**